



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 01.008/2025



Unidade responsável

Secretaria de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Novo Oriente



Data

15/04/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente enfrenta atualmente um desafio significativo em relação à gestão de frequência dos servidores das diversas secretarias do município. A infraestrutura atual de controle de ponto é insuficiente para lidar com a demanda crescente, resultando em ineficiências operacionais e dificuldades no cumprimento das exigências legais, especificadas na Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego. Essa insuficiência se reflete na incapacidade de monitorar eficientemente o horário de trabalho dos servidores, o que compromete a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população, prejudicando o interesse coletivo conforme os princípios de eficiência, interesse público e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação de uma empresa especializada em locação de registrador de frequência eletrônico redundará em impactos institucionais adversos, incluindo a interrupção de serviços essenciais devido à imprecisão na gestão de pessoal e a falta de um sistema uniforme e atualizado de controle. Tal situação pode, eventualmente, levar ao não cumprimento das metas institucionais, afetando negativamente a implementação dos programas municipais de atendimento ao cidadão. Dessa forma, a contratação é enquadrada como uma medida de interesse público, alinhada aos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, buscando evitar sobrepreços, incentivar a inovação e assegurar a justa competição.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade e modernização dos serviços administrativos relacionados à gestão de pessoal, promovendo adequação legal e melhorias no desempenho institucional. Almeja-se a implementação de uma solução tecnológica moderna, que utiliza reconhecimento facial e digital, garantindo maior precisão e eficiência. A contratação bem-sucedida vincula-se diretamente aos objetivos estratégicos da Administração, proporcionando uma solução que atende aos requisitos operacionais atuais e ao mesmo tempo



contempla o desenvolvimento sustentável conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

A análise integrada do processo administrativo consolidado demonstra que a contratação é imprescindível para solucionar o problema de gestão de frequência dos servidores e para alcançar os objetivos institucionais prioritários definidos pela Prefeitura. Esta ação, fundamentada no art. 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, assegura o interesse público e a economicidade, reforçando a necessidade de uma contratação planejada e eficiente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	Dágela Vieira Araújo Galvão
Fundo Municipal de Assistência Social	NIRLA THAYS VIDAL SAMPAIO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante foca na contratação de uma empresa especializada para locação de registradores de frequência (REP) com software de gestão, visando atender às demandas de controle de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Ceará. Esta solução visa integrar um sistema digital de batida de ponto com reconhecimento facial e digital, alinhado à Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), promovendo eficiência e segurança no gerenciamento de dados de presença dos servidores.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho incluem a entrega de equipamentos eletrônicos de leitura facial e digital robustos e um aplicativo móvel que ofereça funcionalidades como autenticação biométrica e gerenciamento de acesso. Estes padrões são justificados pela necessidade de garantir precisão e segurança no controle de frequência, uma exigência fundamental para atender à demanda operacional das diversas secretarias do município. Tais critérios são embasados nos princípios da eficiência e economicidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha por não utilizar o catálogo eletrônico de padronização é fundamentada na análise que identificou a ausência de itens adequados para as especificidades exigidas nesta contratação, reforçando a flexibilidade na escolha de fornecedores capazes de atender a essa demanda única. Seguindo o princípio da competitividade, a vedação à indicação específica de marcas ou modelos será mantida, exceto em situações tecnicamente justificáveis que demonstrem a necessidade de características essenciais específicas dos equipamentos ou softwares.

Para serviços, os critérios giram em torno de eficiência na entrega do sistema completo, incluindo prova de conceito e suporte técnico contínuo, aspectos implícitos à execução do contrato para assegurar o cumprimento satisfatório das condições acordadas sem incorrer em custos administrativos elevados. Os bens incluídos na contratação não se enquadram como luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, sendo enquadrados como essenciais para a operação pública.



eficiente.

Os critérios de sustentabilidade foram integrados aos requisitos técnicos e operacionais, como a preferência por equipamentos de baixo consumo energético e sistemas que incentivem a redução de papel, alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo a sustentabilidade ambiental dentro da execução contratual.

O levantamento de mercado irá considerar fornecedores com capacidade comprovada para atender a esses critérios técnicos mínimos e condições operacionais, garantindo a competição justa e a identificação de soluções vantajosas. Cada requisito é fundamentado pela necessidade exposta no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, para servir de base na avaliação de mercado e seleção da solução mais eficiente e econômica conforme art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da contratação de empresa especializada em locação de registrador de frequência (REP) e solução para gestão de frequência eletrônico, com reconhecimento facial e digital, bem como o fornecimento de software e treinamento, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Oriente. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, em conformidade com o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade estabelecidos nos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto da contratação é a prestação de serviços especializada, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', que inclui instalação, implantação e treinamento para a gestão de frequência eletrônico, alinhado aos requisitos específicos de reconhecimento facial e digital, em conformidade com a Portaria 671/2021 do MTE.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores especialistas na área de tecnologia para gestão de frequência eletrônico. Os resultados demonstraram uma faixa de preços que varia conforme o número de licenças e a complexidade da solução, com prazos de implantação entre 30 a 60 dias. Análises de contratações similares em outros municípios indicaram modelos de aquisição que incluem tanto a licença de software quanto o suporte técnico contínuo. Fontes públicas como o Painel de Preços e o portal Comprasnet também foram consultadas, revelando tendências de inovação como sistemas de reconhecimento biométrico avançados e soluções sustentáveis.

A comparação das alternativas identificadas mostrou possíveis caminhos: aquisição direta dos equipamentos e software, locação de soluções completas com manutenção inclusa, e desenvolvimento de parcerias para inovação tecnológica. Para este objeto, a locação com manutenção se apresenta como a mais vantajosa, garantindo flexibilidade, atualização contínua e baixa depreciação de ativos.

A alternativa escolhida é a locação de sistemas integrados, justificada pela eficiência operacional, economicidade e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos', considerando o custo total de propriedade, a pronta disponibilidade para implantação, e a conformidade com requisitos legais e de inovação.



Recomenda-se a abordagem de locação com manutenção, fundamentada nos resultados da pesquisa de mercado, assegurando competitividade e a melhor solução para o interesse público, em conformidade com os princípios de eficiência e transparência da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente por meio da contratação de empresa especializada em locação de Registradores de Frequência (REP) e uma solução completa para gestão eletrônica de frequência. Essa solução abrange um sistema de batida de frequência com reconhecimento facial e digital, acompanhado de um aplicativo móvel voltado para os servidores, em concordância com as diretrizes da Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratação inclui o fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos necessários para leitura facial e digital. Além disso, contemplará o desenvolvimento e cessão de licença de uso de um software de gestão de frequência, que estará integrado ao aplicativo móvel, o qual permitirá a gestão eficiente da presença dos servidores através de funcionalidades como leitor biométrico facial, autenticação de usuário e controle de acessos restritos pelo administrador do sistema.

Visando garantir a plena usabilidade e funcionalidade do sistema, o escopo do serviço contempla ainda a instalação e implantação dos equipamentos, bem como o treinamento adequado dos usuários e administradores, assegurando a capacitação necessária para a operação eficiente do sistema de frequência. Esta abordagem integrará todos os componentes necessários para atingir os objetivos pretendidos, tal como a melhoria na transparência e eficiência da gestão de recursos humanos na Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

A viabilidade técnica e econômica da proposta é respaldada pelo levantamento de mercado, que indicou a adequação do custo-benefício da solução, além da conformidade aos requisitos funcionais e operacionais previamente definidos. Desta forma, a solução cumpre não apenas os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, mas também está em linha com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, representando a opção mais adequada tecnicamente para atender às demandas da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (por usuário) com App de batida de Frequência com reconhecimento facial.	24.000	Serviço
2	Serviço de implantação, inserção de dados e capacitação para uso do software de gestão do Frequência eletrônico e dos REPs	2.000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Licença de uso de software para gestão de frequência dos Servidores (por usuário) com App de batida de Frequência com reconhecimento facial.	24,000	Serviço	18.666,67	448.000,08
2	Serviço de implantação, inserção de dados e capacitação para uso do software de gestão do Frequência eletrônico e dos REPs	2,000	Serviço	21.333,33	42.666,66

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 490.666,74 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste caso, deve-se examinar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. A análise preliminar indica que a contratação em lote único atende adequadamente aos requisitos técnicos e econômicos, permitindo integração completa e funcional do sistema.

A avaliação da possibilidade de parcelamento deve considerar se o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, utilizando a indicação prévia do processo administrativo como fator orientador. Apesar de existirem fornecedores especializados para partes distintas, o objeto específico apresenta interdependências que sugerem uma maior eficiência na execução única. A fragmentação poderia, teoricamente, promover a competitividade do mercado local; porém, os requisitos técnicos e logísticos específicos do projeto indicam que uma execução centralizada por um único fornecedor especializado maximiza a eficácia operacional.

Considerando a execução integral, esta pode ser mais vantajosa, conforme art. 40, §3º, por garantir economia de escala e gestão contratual eficiente, preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado e atender à padronização exigida. A solução integral reduz riscos à integridade técnica e responsabilidades, especialmente em serviços de tecnologia que requerem funcionamento contínuo e observância de padrões rigorosos de segurança, sugerindo que a consolidação do contrato é preferível após a análise comparativa realizada e alinhada ao art. 5º.

A decisão sobre a gestão e fiscalização do contrato demonstra que a execução consolidada simplifica a administração e assegura responsabilidade técnica unificada, enquanto o parcelamento poderia permitir um acompanhamento diverso das entregas, mas aumentaria a complexidade administrativa. A capacidade institucional atual da Administração Municipal de Novo Oriente fortemente respalda uma operação única, em linha com os princípios de eficiência do art. 5º, evitando impacto negativo na gestão do contrato devido a múltiplos pontos de controle.

Recomenda-se, portanto, a execução integral da contratação como a alternativa

mais vantajosa à Administração, alinhada aos resultados pretendidos de economicidade e operacionalidade (conforme a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos') e suportada pelos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem respeita os critérios estabelecidos no art. 40 e apoia-se na decisão estratégica da Prefeitura Municipal de Novo Oriente em assegurar uma solução tecnológica robusta e integrada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação à Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao PCA e outros instrumentos de planejamento, é essencial para antecipar demandas e otimizar orçamentos, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios elencados nos arts. 5º e 11. Considerando a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a presente demanda não foi previamente identificada no Plano de Contratação Anual (PCA). Tal ausência justifica-se por demandas imprevistas, que emergiram das necessidades específicas e urgentes do município. Dessa forma, ações corretivas serão implementadas, como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA e uma gestão de riscos mais eficiente conforme previsto no art. 5º da lei. Este alinhamento, ainda que tardio, é direcionado a contribuir com resultados vantajosos e competitividade (art. 11), alcançando transparência no planejamento e plena adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação se concentram na melhoria da eficiência e na otimização dos recursos institucionais, mediante a implementação de uma solução integrada de registro de frequência que atende às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Novo Oriente. Conforme os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação visa proporcionar uma significativa economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, fundamentando-se na necessidade pública definida na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A solução tecnológica proposta, que inclui registro por reconhecimento facial e digital, além de um aplicativo mobile para gestão de frequência, espera-se reduzir consideravelmente os custos operacionais pela diminuição do retrabalho e automatização de processos, conforme enfatiza o artigo 6º, inciso XXIII, criando a base para um termo de referência preciso. A automação proporcionada pelo sistema deve aliviar a carga de trabalho em atividades administrativas, permitindo realocação estratégica de pessoal para outras tarefas essenciais, resultando em um uso mais eficaz dos recursos humanos disponíveis. Materialmente, a tecnologia avançada minimiza o risco de desperdício de recursos físicos, com a solução de software mitigando a necessidade de gastos recorrentes em infraestrutura analógica ou obsoleta.

A perspectiva financeira se alinha ao princípio da competitividade do artigo 11, mediante a expectativa de redução dos custos unitários e do potencial ganho de escala, como assinalado na pesquisa de mercado. Os indicadores como percentual de



economia e horas de trabalho eliminadas servirão como referência para medir os ganhos, utilizando Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para monitorar e comprovar a concretização dos benefícios, promovendo continuidade e evolução do desempenho ao longo do tempo.

A partir dessa melhoria nos processos internos, alinham-se os objetivos institucionais ao interesse público, validando o investimento pela ótica da eficiência e justificando o dispêndio público, como propugnam os artigos já citados. Se a natureza exploratória e inovadora da solução selecionada limitar a precisão das projeções inicialmente, uma justificativa técnica baseada em metodologia presente no estudo de mercado e na legislação vigente será apresentada para reforçar a racionalidade da opção feita, assegurando que a contratação não só satisfaça as expectativas, mas também avance no cumprimento de objetivos estratégicos da administração municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, tais como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento para uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto ao considerar que o objeto é simples e dispensa ajustes prévios. O desenvolvimento dessas ações será imprescindível para o sucesso do projeto, assegurando que todos os requisitos legais, técnicos e operacionais sejam rigorosamente cumpridos.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da demanda evidenciada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na



'Solução como um Todo' demonstra que a contratação especializada para locação de registradores de frequência (REP) e sistema de gestão com reconhecimento facial e digital é uma necessidade específica para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, considerando a necessidade de atender às diversas secretarias do município e garantir conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego. No contexto atual, a modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra adequada, pois a necessidade é pontual e bem definida, focada em uma solução tecnológica específica destinada a propósitos claros e não sujeita à variação significativa de quantidade ou à necessidade de entregas fracionadas.

Embora o SRP ofereça benefícios como economia de escala e potencial para otimização administrativa, sua aplicabilidade é mais relevante quando há incerteza sobre a quantidade de itens a serem adquiridos ao longo do tempo ou quando se busca atender a múltiplas demandas futuras de forma centralizada e colaborativa, o que não é o caso conforme a análise contextual. A contratação tradicional, por licitação específica, proporciona melhor segurança jurídica e permite tratar a necessidade única e determinada de forma eficaz, possibilitando um processo de aquisição mais ajustado e examinado para as condições específicas da solução tecnológica a ser implementada.

Considerando os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, a contratação tradicional se mostra a abordagem mais adequada, já que favorece a econômica alocação de recursos e oferece maior segurança em garantir que as funcionalidades técnicas requeridas sejam plenamente atendidas, sem excessivos custos administrativos ou riscos relacionados à incerteza na quantidade. Sendo assim, a recomendação é pelo uso de licitação específica como método de contratação, uma vez que se alinha de forma mais direta ao interesse público, comprime melhor o ciclo de vida do objeto e atende de forma otimizada os 'Resultados Pretendidos', além de assegurar a eficiência e a competitividade desejadas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A viabilidade da participação de consórcios na contratação para locação de registrador de frequência (REP) e solução para gestão de frequência eletrônico será avaliada à luz dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, nomeadamente os arts. 5º, 15, e 18, §1º, inciso I. A lei admite a participação de consórcios como regra geral, salvo vedação justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando a descrição da necessidade da contratação e os requisitos técnicos exigidos pela integração dos sistemas de reconhecimento facial e digital, além do fornecimento de equipamentos eletrônicos e software de gestão, a natureza do objeto de contratação não se apresenta como de alta complexidade técnica, nem envolve especialidades múltiplas que requerem somatório de capacidades. Ao contrário, exige padronização e uniformidade na prestação do serviço, características que favorecem a contratação de um único fornecedor e tornam a participação de consórcios incompatível.

A análise do levantamento de mercado sugere que a contratação de fornecedores individuais é mais vantajosa em termos operacionais e de gestão, facilitando a



administração e a fiscalização do contrato. Isso se alinha com o objetivo de simplificar a execução do fornecimento contínuo de equipamentos e serviços, conforme o interesse público delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a possibilidade de aumento da complexidade administrativa e fiscalizatória com a participação de consórcios, que demandaria compromissos de constituição e responsabilidade solidária entre as empresas participantes, poderia comprometer a eficiência e economicidade do processo.

Apesar de a participação de consórcios poder ampliar a capacidade financeira, como previsto no art. 15, avaliamos que a simplicidade e economicidade de um fornecedor único, já demonstradas no levantamento de mercado, oferecem benefício superior para esta contratação. A necessidade de assegurar a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, bem como a eficiência na execução contratual, fundamenta a vedação à participação de consórcios nesta contratação específica, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I.

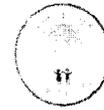
Conclui-se que a vedação à participação de consórcios é a abordagem mais adequada para este processo, garantindo que os resultados pretendidos, alinhados aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, sejam alcançados. Essa decisão está tecnicamente fundamentada no ETP e nas condições legais estabelecidas, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Ceará.

| 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que o planejamento da contratação proposta seja alinhado e eficiente, conforme previsto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Esta análise busca identificar contratações anteriores, em andamento ou futuras que possam impactar ou ser impactadas pela solução a ser contratada. A identificação de objetos semelhantes ou complementares permite que a Administração aproveite economias de escala, evite sobreposição de contratos e reduza custos, cumprindo os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da mesma lei.

Na presente análise, verificamos que não existem contratações prévias ou planejadas que apresentem relação direta com a solução para gestão de frequência eletrônico de servidores mediante reconhecimento facial e digital. Este processo abrange a locação de registradores de frequência (REP) e a contratação de software específico, sem precedentes similares na Administração de Novo Oriente. Não foram identificadas contratações vigentes que necessitam ser ajustadas ou substituídas em razão desta nova demanda. Além disso, não há requisitos adicionais de infraestrutura ou serviços complementares que condicionem a execução contratual, o que reforça a independência da atual necessidade em relação a outras contratações da Administração.

Em conclusão, a análise de possíveis contratações correlatas e interdependentes não revelou quaisquer ajustes necessários nos quantitativos ou especificações técnicas planejadas para a atual necessidade. Não há exigência de ações adicionais ou ajustes na seção 'Providências a Serem Adotadas', uma vez que a solução identificada opera de forma autossuficiente e independente de contratações preexistentes ou paralelas. Assim, mesmo sem um Plano de Contratação Anual anterior, a proposta se desenvolve



à medida que a necessidade se apresenta, respeitando os dispositivos legais e a busca por uma gestão pública efetiva.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para locação de registrador de frequência (REP) e solução para gestão de frequência eletrônico apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, com destaque para a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia. Esses impactos serão antecipados para assegurar a sustentabilidade da contratação, conforme art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e estudos de mercado. Durante o uso dos equipamentos e software, haverá consumo de energia elétrica, sendo essencial optar por tecnologias classificadas com selo Procel A, que garantem baixo consumo. Além disso, há a necessidade de logística reversa para os equipamentos, garantindo o correto desfazimento e reciclagem ao término da sua vida útil.

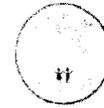
Os impactos técnicos no ciclo de vida, como a potencial emissão de gases provenientes de componentes eletrônicos e o uso intensivo de recursos naturais para manutenção e operação dos equipamentos, são preocupações que serão abordadas. São essenciais as soluções sustentáveis, como análise do ciclo de vida dos produtos, para a promoção do planejamento sustentável da Administração, conforme previsto no art. 12. Medidas específicas, incluindo o uso de insumos biodegradáveis ou a reutilização de materiais, devem ser integradas ao termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

As medidas propostas terão como objetivo garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 11. A capacidade administrativa para implementação destas medidas será considerada, evitando barreiras indevidas e planejando adequadamente as exigências de licenciamento ambiental quando aplicável. Tais medidas mitigadoras são **essenciais** para a redução dos impactos ambientais, otimizando recursos e atendendo aos 'Resultados Pretendidos', promovendo a eficiência e sustentabilidade do processo licitatório, conforme art. 5º. No caso de ausência de impactos significativos, como em bens de uso imediato, essa será substanciada tecnicamente para assegurar a eficiência e sustentabilidade da contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise conduzida no Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada em locação de Registrador de Frequência (REP) e solução para gestão de frequência eletrônica descreve de forma clara e fundamentada que a contratação proposta é viável e atende integralmente às necessidades das diversas secretarias do Município de Novo Oriente, Ceará.

Com base na pesquisa de mercado e na análise das soluções disponíveis, constatou-se



que a tecnologia proposta, que engloba reconhecimento facial e digital com aplicativo mobile, se alinha aos padrões modernos de eficiência e controle, em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego. A estimativa das quantidades e dos valores foi fundamentada em práticas de mercado verificadas, garantindo economicidade e racionalizando os recursos públicos de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

Do ponto de vista legal, o processo de contratação encontra amparo no art. 5º, promovendo eficiência, economicidade e o atendimento ao interesse público, ao passo que os objetivos do processo licitatório, conforme exposto no art. 11, são plenamente alcançados através desta contratação. A análise técnica, aliada ao contexto operacional identificado, assegura que a escolha do modelo de locação de REP e o software de gestão são vantajosos e estratégicos para a administração municipal, reforçando sua adequação ao planejamento estratégico conforme art. 40.

Dada a convergência dos elementos técnicos, econômicos, e jurídicos analisados, recomenda-se a realização da contratação, destacando a importância da mesma na otimização dos recursos humanos e materiais do município, promovendo um ambiente de trabalho seguro e moderno. Em casos de desafios imprevistos ou riscos não mapeados durante a fase de execução, propõe-se que ações corretivas sejam rapidamente implementadas para assegurar a continuidade e sucesso do contrato.

Em síntese, a contratação é declarada indispensável e fundamentada conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, proveitosa em aspectos de custo e benefício, e essencial para a promoção de um serviço público mais eficiente e transparente.

Novo Oriente / CE, 15 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Filipe Rodrigues Sales

PRESIDENTE



MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma importante demanda para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE REGISTRADOR DE FREQUÊNCIA (REP), E SOLUÇÃO PARA GESTÃO DO FREQUÊNCIA ELETRÔNICO COM APP DE GESTÃO DE BATIDA DE FREQUÊNCIA POR RECONHECIMENTO FACIAL E DIGITAL COM APLICATIVO MOBILE DOS SERVIDORES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA LEITURA FACIAL E DIGITAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 671/2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), COM RESPECTIVO SOFTWARE PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.**

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

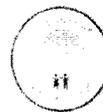
RISCO 01

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação

Probabilidade: X Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média X Alta

Id	Dano	
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
2.	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.	Setor Requisitante / Setor de Licitações



3.	Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
----	--	--

RISCO 02

Valores estimados ou preços de referência para a contratação inferiores aos praticados no mercado.

Probabilidade:	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Dificuldade na verificação da proposta mais vantajosa em detrimento aos preços efetivamente praticados no mercado, trazendo o limite de contratação a valores ínfimos, ocasionando inclusive o fracasso da licitação, ou a contratação de produto/serviço com qualidade abaixo do esperado.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	Setor de Cotação de Preços

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotação de Preços

RISCO 03

Valores estimados ou preços de referência para a contratação superiores aos praticados no mercado.

Probabilidade:	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Prejuízo ao erário, tendo em vista o gasto com valores superiores aos praticados no mercado.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar as pesquisas de preços em sistema eletrônico, buscando das bases de preços de contratações de outros órgãos da Administração Pública, principalmente realizados por órgãos com a	Setor de Cotação de Preços



	semelhança deste, sob os aspectos da regionalidade, prazo máximo de 06 (seis) meses, e densidade populacional.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar de forma complementar cotações de preços em empresas especializadas no mercado, de modo a ratificar a compatibilidade de preços das cotações eletrônicas. Justificar a escolha das empresas requeridas.	Setor de Cotações de Preços
2.	Conferir junto à vencedora, através de documentos hábeis como nota fiscal, os valores de mercado, juntamente com a composição de preços dos produtos, contendo todos os valores incidentes na comercialização/prestação do objeto.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação

RISCO 04

Planejamento precário.

Probabilidade: X Baixa Média Alta

Impacto: Baixa Média X Alta

Id	Dano	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos; execução do objeto em desconformidade com às necessidades da unidade administrativa; impossibilidade ou atraso da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se as necessidades da contratação, principalmente quando implicarem, em redução da competitividade do processo de: seleção do fornecedor; Elaborar termo de referência com especificações bem detalhadas e consistentes previamente ao envio dos autos para elaboração da pesquisa mercado logica de preços; Avaliar se os requisitos exigidos são os, estritamente necessários e justifica viés para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Ordenador de Despesas
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento e promover uma nova contratação; Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os, requisitos estritamente necessários e justificáveis	Equipe de Planejamento / Ordenador de Despesas



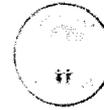
para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
Substituição de itens ou adequação destes, aos produtos disponibilizados no mercado;

RISCO 05

Restrição Ilegal à Competitividade.

Probabilidade:	Baixa	Média	X	Alta
Impacto:	Baixa	Média	X	Alta
Id	Dano			
1.	Limitação da Competitividade, afastando a Administração de um dos objetivos do processo de contratação que é a seleção da proposta com o melhor resultado de contratação; Dano ao erário, pois com obstáculos ilegais à participação			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
	Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo;			
	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.			
1.	Adotar sempre que possível a padronização do objeto através do catálogo eleito pelo órgão, assim como promover a padronização das minutas, reforçando a prática de atos administrativos com a necessária impessoalidade.	Equipe de Planejamento / Ordenador do Despesas		
	No caso de restrições legais necessárias, nos autos do processo, apresentar justificativas expondo os motivos que demandaram tal situação, demonstrando ainda a existência da conveniência administrativa.			
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Encaminhar à correção o ato administrativo imperfeito, de modo que nele se assegure a presença da legalidade, impessoalidade, motivação, interesse público e publicidade.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação.		
	Republicar as eventuais alterações para o conhecimento das partes.			

RISCO 06



Seleção isonômica e objetiva da melhor proposta.

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixa		Média	X Alta
Id	Dano			
1.	Macular a legalidade do julgamento do processo, desatendendo aos Princípios norteadores das licitações, assim como o desatendimento das normas estabelecidas no edital, tornando nulo o processo licitatório e toda despesa futura que dele decorrer.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Garantir uma interpretação das normas da licitação de forma que o objetivo da licitação esteja em ênfase, não permitindo que o edital seja afastado do julgamento e que aliado às normas do referido instrumento, aplicando a moderação formal necessárias e permitida.	Agente de Contratação / Comissão de Contratação.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Após o curso da licitação, no momento da homologação, promover a revisão da fase de julgamento de modo a observar se foram atendidos os critério e princípios, caso contrário, promover a retificação dos atos administrativos eivados de ilegalidade.	Ordenador de Despesas		

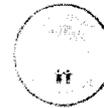
FASE DE ANÁLISE

	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01

O não cumprimento ou descumprimento de cláusulas contratuais pela parte contratante.

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano			
1.	Desperdício de recursos públicos.			
2.	Solução de Continuidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		



1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.	Fiscal do Contrato
2.	Manter durante toda execução contratual, uma comunicação eficiente com a parte contratada, de forma que toda imprevisão seja devidamente comunicado com a necessária antecipação.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.	Ordenador de Despesas
2.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir descontinuidade das atividades administrativas.	Ordenador de Despesas

RISCO 02

Entrega de produto/serviço com qualidade inferior à pretendida e constante do processo.

Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto:	Baixa	X Média	Alta

Id	Dano	
1.	Prejuízo ao erário.	
2.	Não atendimento da necessidade pública.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento das obrigações avençadas, inclusive na qualidade do objeto a ser entregue/prestado.	Fiscal do Contrato
2.	Buscar conhecer com detalhe os produtos/serviços então contratados, a fim de identificar eventuais divergências daqueles que deveriam ser entregues.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas de forma preventiva, de modo a coibir inexecuções e prejuízos ao erário na tomada dos serviços/produtos.	Ordenador de Despesas
2.	Não recebimento e notificação da contratada para que dentro de prazo hábil faça a substituição do objeto visando cumprir com a obrigação qualitativa.	Fiscal do Contrato

RISCO 03



O não cumprimento do objeto nos prazos contratados.

Probabilidade:	Baixa	X	Média	Alta
Impacto:	Baixa		Média	X Alta

Id	Dano	Responsável
1.	Prejuízo ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar de perto a execução do contrato, com o devido rigor, anotando em diário, os prazos a serem cumpridos.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação para o atendimento dos prazos.	Fiscal do Contrato
2.	Persistindo, abertura do devido processo administrativo visando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.	Fiscal do Contrato

Novo Oriente, 15 de ABRIL de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luiz Felipe Rodrigues Sales
Luiz Felipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE

Dérgela Vieira Araújo Galvão
Dérgela Vieira Araújo Galvão
Ordenadora da Sec. de Administração e Finanças